Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone/Fax (43) 3534-1872 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 848, de 11 de setembro de 2009

Dispõe sobre a venda de bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Leilão, dos bens móveis inservíveis à administração pública municipal, abaixo discriminados:

Bem	Placa	Ano	patrimônio	Valor para venda (avaliação)
1. 01 (um) Veículo caminhão Chevrolet D 12.000	AJE-4260	1989/1989	6.767	5.100,00
2. 01 (um) Veículo Caravan	AIW-6213	1980/1980	16.909	847,00
3. 01 (um) Veículo Kombi	ACH-1363	1991/1991	-	365,00
4. 01 (um) Veículo Panorama	AJF-7079	1982/1982	-	132,00
5. 01 (um) Veículo Pick-up	AJI-6604	1976/1976	16.910	2.000,00
6. 01 (uma) caçamba coletor de lixo – cor branca	-	-	-	1.900,00
7. 02 (duas) caçamba de lixo reforlix	-	-	-	3.434,00
8. Sucatas de ferro velho diversos	-	-	-	3.380,00

§ 1º. A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita através de licitação na modalidade leilão, cuja venda não poderá ser com valor inferior ao das avaliações efetuadas pela Comissão designada através da Portaria nº 327/08, de 13 de agosto de 2008.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

Sanciono!
14/09/09

Maria Ana V. G. Pombo
Prefeita Municipal